


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Municipal – EEF Municipal Monsenhor Manoel Cândido

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Municipal Monsenhor Manoel Cândido, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23222727, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 0719360/2018 | PARECER Nº 0322/2018 | APROVADO EM: 21.02.2018

I – RELATÓRIO

Albertina Castelo Martins dos Santos, diretora da EEF Municipal Monsenhor Manoel Cândido, no município de Baturité, por meio do processo nº 0719360/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Vereador Francisco Francelino, nº 1463, Bairro Centro, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23222727.

A diretora é a professora Albertina Castelo Martins dos Santos, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 18738, e a secretária escolar, Marta Alves Fernandes Ferreira, Registro nº AAA004169.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 63,63% habilitados.

A escola em pauta foi credenciada pelo Parecer CEE nº 0753/2014, cuja validade expirou em 31.12.2016.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 203,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 205,4 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.





Cont. do Parecer nº 0322/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEF Municipal Monsenhor Manoel Cândido, no município de Baturité, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE